

**PORTARIA SDS Nº 035/2020**

**Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba.**

**Wellington Cardoso Ramos**, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 6.926, de 08 de janeiro de 1999, até o dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Os autorizatários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão apresentar até o dia 30 de setembro de 2020, **Lauda de Inspeção Veicular referente a 2ª vistoria semestral referente ao ano de 2020.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 30 de julho de 2020.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SDS

**PORTARIA SDS Nº 036/2020**

**Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte de Passageiros, modalidade Táxi, no Município de Uberaba.**

**Wellington Cardoso Ramos**, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Remunerado de passageiros, modalidade táxi no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 11.350, de 14 de dezembro de 2011, até o dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Os permissionários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão apresentar até o dia 30 de setembro de 2020, **laudo emitido por oficina mecânica devidamente constituída, atestando as condições do veículo, estado de conservação, funcionamento e segurança.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 30 de julho de 2020.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SDS

**PORTARIA SDS Nº 037/2020**

**Suspensão de emissão de novos cartões / prorrogação de validade de cartões já emitidos, vencidos ou que vencerem a partir da data de publicação desta portaria, destinados ao uso de vagas de estacionamento de veículos a pessoas portadoras de deficiência e idosos, no Município de Uberaba, de que tratam as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN.**

**Wellington Cardoso Ramos**, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender a emissão de novos cartões e prorrogar o prazo de validade dos já emitidos, que se encontram vencidos ou que vencerem a partir da data de publicação desta portaria, destinados à utilização de vagas de estacionamento de veículos por pessoas portadoras de deficiência e/ou idosos no Município de Uberaba, de que tratam as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, até 30 de setembro de 2020.